



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl. 211

Do Processo nº 2011-0.125.570-2

Em: 24/11/2014

Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP

Contribuinte: 077.153.0001-2

Local: Av. Paula Ferreira, 804

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

ANA MARIA GIL AUGÉ
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do art. 158 da Lei 13.885/04 e do artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma protocolado em 06/05/2011, de um Centro de Transmissão de Energia Elétrica, Uso Especial, subcategoria de uso nR3, em zonas de uso ZM-3a/04 e ZCLa/07, com frente para vias classificadas como estrutural N3, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

MANIFESTAÇÃO/203/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004 e pelo Art. 20 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, por submeter o presente à CTLU, nos termos do Art. 251 da Lei nº 13.885/04. Devendo ainda, observar o atendimento às seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,055;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,035;
3. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 23,17m;
5. Altura total máxima de 23,37m a partir da cota 732,45m;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro I anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro I anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m² da área computável acrescida, resultando em 04 vagas, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, P.N.E., etc.;

MF/aa



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANA MARIA GIL AUGÉ
Arquiteta Esp. Des. Urbano
SÉL I SEC

Fl. 212

Do Processo nº 2011-0.125.570-2

Em: 21/11/2014

9. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável acrescida, resultando em 01 vaga;
10. Atendimento aos parâmetros de incomodidade dos Quadros nº 02/c e 02/d, anexos à parte III da Lei nº 13.885/04;
11. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

21/11/2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria/Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Cezar dos Reis, Amanda Morelli Rodrigues, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Mônica Monica de São Thiago Lopes, Rosane Cristina Gomes.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes, Ana Maria Gil Auge, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis.

MF/aa